



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pl. nº 01/2009
Autor: Vanderlei Dias

LEI Nº 3.062, DE 26 DE MARÇO DE 2009.

“Institui a Semana e o Dia da Consciência Negra no âmbito do Município de Pedro Leopoldo”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Pedro Leopoldo o dia da consciência negra, a ser celebrado todo dia 20 de novembro de cada ano.

Parágrafo único – Na semana do dia 20 de novembro de cada ano civil serão promovidas pelos órgãos públicos municipais competentes atividades e debates envolvendo o tema, de modo a disseminar a compreensão e a conscientização da população local sobre a causa negra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, aos 26 de março de 2009.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo

